

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 0414365/2022/DIVCT/SELIC/SGA/GABPRES/PLENO

Processo nº 007338/2021

ORDEM DE EXECUÇÃO N. 21/2022/DIVCT/TCE-RO

Por meio do presente, fica a empresa CONVOCADA para executar o objeto contratado, em conformidade com os elementos constantes abaixo:

Objeto: Fornecimento de água mineral, sem gás, armazenada em garrações plásticos de 20 litros.
Processo n.: 007338/2021
Origem: Edital de Pregão Eletrônico n. 18/2021/TCE-RO.
Nota de Empenho: 2022NE000591
Instrumento Vinculante: Ata de Registro de Preços n. 31/2021/DIVCT/TCE-RO.

DADOS DO PROPONENTE

Proponente: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 05.555.440/0001.29

Endereço: Logradouro AV CAMPOS SALES, 3511, bairro OLARIA, PORTO VELHO/RO, CEP 78.916-260.

E-mail: roadcs@gmail.com

Telefone: (69) 3224-5662

DADOS DO PREPOSTO

Nome: Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues

E-mail: roadcs@gmail.com

OBJETO DA ORDEM DE EXECUÇÃO

Item 1: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFÃO PLÁSTICO, 20L. Como quantidades indicadas abaixo:

Quantidade/unidade:	600 UNIDADES		
Valor Unitário:	R\$ 4,50	Valor Total:	R\$ 2.700,00

Valor global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 02.001.122.1265.2981 (Gerir as Atividades Administrativas) Elemento de Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

SETOR/SERVIDOR RESPONSÁVEL: A fiscalização será exercida pelo servidor Eneias do Nascimento, indicado(a) para exercer a função de fiscal e pelo servidor Paulo Cezar

Bettanin, que atuará na condição de suplente. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoarifado, localizada na Av. Presidente Dutra, n. 4229, em dias úteis, no horário das 08:00h às 16:30h.

DA EXECUÇÃO: A contratada deverá fornecer os garrafões de água mineral na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, situado à Avenida Presidente Dutra n. 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - RO, **no prazo máximo de 5 (cinco) horas**, conforme cláusula 4.12 do Termo de Referência.

Logisticamente, os pedidos de entrega solicitados das 8h até às 11:30h deverão ser entregues dentro do prazo das 5 (cinco) horas, no mesmo útil da solicitação. As solicitações realizadas a partir das 11:30h poderão ter o excedente horário das 5 (cinco) horas que ultrapassar as 16:30h do mesmo dia do pedido transferidos para o tempo de entrega no próximo dia útil, sendo transferido, no mínimo, o prazo de uma hora para o dia posterior.

Salientamos que, conforme cláusula 4.15 do Termo de Referência, a contratada deverá fornecer os garrafões de água mineral potável mediante **solicitação via telefone**, que será registrada no talão de requisições pelo Chefe da Divisão de Serviços e Transportes, ou de outro servidor por ele autorizado, constando a quantidade solicitada e demais ocorrências, além da assinatura de um dos servidores da Divisão de Serviços e Transportes. A cláusula 4.19 do Termo de Referência traz que a contratada deverá disponibilizar um número de telefone direto e o nome das pessoas autorizadas a receberem os chamados, bem como o e-mail comercial da empresa para contato.

PENALIDADES: À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

PRAZO PARA RESPOSTA: A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA**, Assessor(a), em 26/05/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0414365** e o código CRC **C6EE6B5A**.
